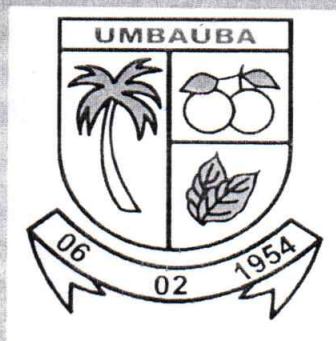


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA



LEI Nº. 737/2019

28 DE FEVEREIRO DE 2019

***Dispõe sobre a atualização do
vencimento base dos servidores
públicos do Município de Umbaúba,
ocupantes de cargo efetivo, que
percebem vencimento inferior
ao Salário Mínimo Nacional vigente.***

MUNICÍPIO DE UMBAÚBA
Administração: Humberto Santos Costa



LEI N°. 737, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UмбаÚBA/SE
PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ANO III EDIÇÃO N° 610 Pag 02
DATA 11 / 03 / 2019

Dispõe sobre a atualização do vencimento base dos servidores públicos do Município de Umbaúba, ocupantes de cargo efetivo, que percebem vencimento inferior ao Salário Mínimo Nacional vigente.

O **Prefeito do Município de Umbaúba, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado o vencimento base de todos os servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo, que percebem vencimento inferior ao Salário Mínimo Nacional vigente.

Art. 2º - O vencimento base de que trata o caput deste artigo, é de **R\$: 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, conforme o valor do Salário Mínimo Nacional 2019.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UмбаÚBA - ESTADO DE SERGIPE, EM 28 de FEVEREIRO de 2019.


HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br